



## PREVI MIRACEMA

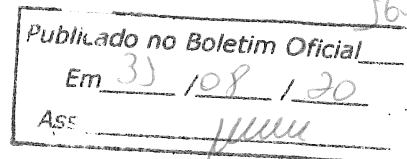
Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

**Portaria n° 104/2020, de 14 de Agosto de 2020.**



O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 – Fórmula 85/95.

### RESOLVE:

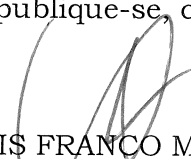
**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **ROSA IMERE BARROS AFONSO BENEDITO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 185-6, referência salarial P-004 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.512,80 (um mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo n° 2019.09406-5.

### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Julho/20 – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e serviços da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.045,00.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 156,75.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 209,00.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 52,25.
  - Adicional de Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 49,80.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.512,80 (um mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19